

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Parecer Jurídico

Assunto: Projeto de Resolução nº 006/2024

Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba Interessado:

Data: 29 de agosto de 2024.

Ementa: REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE PADRONIZA A FROTA DE VEÍCULOS

OFICIAIS. MATÉRIA RELATIVA À ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA

CÂMARA MUNICIPAL. PROJETO DE RESOLUÇÃO. VIABILIDADE JURÍDICA.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico sobre projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga o art. 1º da Resolução nº 390, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre a padronização da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sorocaba, e dá outras providências".

O projeto foi encaminhado à Secretaria Legislativa para instrução quanto a sua constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 96, caput, c/c art. 42, parágrafo único, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno).

2. Fundamentos

Constata-se, preliminarmente, quanto à competência legislativa, que a matéria do Projeto de Resolução é amparada pelo art. 34, VII, da Lei Orgânica, que dispõe sobre as competências privativas da Câmara Municipal:

Lei Orgânica do Município de Sorocaba

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: [...]

Página 1 de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

VII - **dispor sobre sua organização, funcionamento**, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

A competência do Poder Legislativo Municipal é simétrica ao disposto pela Constituição Federal em seu art. 51, inciso IV, e art. 52, inciso XIII, os quais tratam das competências privativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

Constituição Federal

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados: [...]

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal: [...]

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Além disso, verifica-se que Resolução é a proposição adequada para regular os assuntos administrativos da Câmara, nos termos do art. 87, §2°, inciso III do Regimento Interno:

Regimento Interno

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica. [...]

§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais como: [...]

III - organização dos serviços administrativos.

Quanto ao conteúdo do PR, constata-se que este visa revogar dispositivo da Resolução nº 390, de 23 de abril de 2013, o qual padroniza os veículos oficiais da Câmara Municipal de Sorocaba

Página 2 de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

na marca "Volkswagen", modelo "Gol", pois a fabricação de tal modelo foi descontinuada em dezembro de 2022. Neste sentido, tal revogação torna-se juridicamente imprescindível para permitir que a Administração possa adquirir novos veículos, ou então que proceda à nova padronização.

3. Conclusão

Ante o exposto, opina-se pela <u>viabilidade jurídica do Projeto de Resolução</u>, sendo que sua eventual aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples, nos termos do art. 162 do Regimento Interno.

É o parecer.

LUIS FERNANDO MARTINS GROHS
Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 360032003600380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUIS FERNANDO MARTINS GROHS em 29/08/2024 12:59 Checksum: 731166737ACAE1C3ECE5FC36985F3CA5061EAD0B3246AF6D7DCC382229E6B203

